



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.417

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 68.500.000,00 (sessenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a restauração das seguintes praças públicas: Praça do Rotary, Praça Joaquim Nabuco (Forum), Praça da Rua Amarela e Praça Pe. Félix Barreto, classificando-se do seguinte modo:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.3 - Departamento de Obras	
10603281.00 - Restauração de Praças Públicas	<u>68.500.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u><u>68.500.000,00</u></u>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 14 de julho de 1992.

Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-